



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 090/1.993

Autoriza abertura de crédito suplementar a favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a favor do Fundo Municipal de Saúde para atender insuficiência de suas dotações orçamentárias, que terá a seguinte aplicação:

01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 Fundo Municipal de Saúde
 13 Saúde e Saneamento
 75 Saúde
 428 Assistência Médica e Sanitária
1.02 manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 3111 Pessoal
 3113 Obrigações Patrimoniais.....CR\$ 300.000,00.
 3120 material de Consumo.....CR\$ 600.000,00.
 3130 Serviços de Terceiros e Encargos...CR\$ 600.000,00.
 4100 Investimentos
 4120 Equipamento e Material Permanente..CR\$ 500.000,00.
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....CR\$2.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 Secretaria Municipal de Saúde
 13 Saúde



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 090/1.993...fls...02...

76 Saneamento

449 Sistema de Esgotos

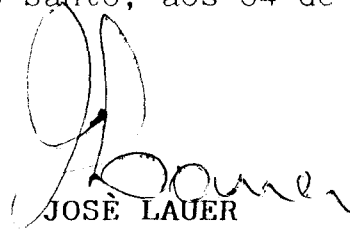
1.15 Aquisição de terreno e construção de usina de tratamento de esgotos

4100 Investimentos.....CR\$ 2.000.000,00.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....CR\$ 2.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de novembro de 1.993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal